



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 Processo 011/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para Prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches/salgados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, reuniões, capacitações, formações e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

**DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal que comprovem que a Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 2. DA CONTRATAÇÃO

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.  
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: [semed.itacajaja@gmail.com](mailto:semed.itacajaja@gmail.com)



Prefeitura de  
**ITACAJÁ**  
TRABALHO E COMPROMISSO  
GESTÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 60.984,00 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches/ salgados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, reuniões, capacitações, formações e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

- 06.06.12.361.0934.2.168 – 3.3.90.30 – Fonte 1.500 1001, Manutenção do Ensino Pré-Escolar e Infantil.
- 06.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 – Fonte 1.500 1001, Manutenção do Ensino Fundamental.
- 06.06.12.122.2705.2.173, elemento 3.3.90.30, Fonte 1500 1001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



**FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## 6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## 7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº **023/2026** do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 17 de abril de 2026.

---

**JOÃO SOARES CAMPOS**  
Gestor do FME



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches/salgados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, reuniões, capacitações, formações e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1.A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação (lanches e salgados) para atender eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações e demais atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

2.2. Tais eventos, frequentemente realizados em períodos prolongados, demandam suporte alimentar aos participantes, visando garantir melhores condições de permanência, participação e rendimento nas atividades desenvolvidas. A oferta de lanches contribui para a organização dos eventos, evitando interrupções e assegurando maior eficiência na execução das ações.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação.

A empresa deverá atender às solicitações com antecedência mínima a ser definida (ex: 24 ou 48 horas).

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

Os alimentos deverão estar em perfeitas condições de consumo, preparados no mesmo dia da entrega.

As quantidades serão estimadas conforme a demanda dos eventos, podendo variar ao longo da vigência do contrato.

### 4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EVENTOS	PUBLICO/ PESSOAS	UNID.	QUANT.
01	PROJETO SEMEADORES MIRINS – CEMEI (ABRIL) DIA D DA LEITURA COM ALUNOS - TANCREDO (ABRIL)	519	CENTOS	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

02	FORMAÇÃO EDUCATO – <b>CEMEI</b> (MAIO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS (MAIO) FESTA CUTURAL. (MAIO) FORMAÇÃO EDUCATO RIGA E AEE – <b>SECRETARIA</b> (MAIO) FAMÍLIA NA ESCOLA - <b>TANCREDO</b> (MAIO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (MAIO)	989	CENTOS	62
03	PROJETO SEMEADORES MIRINS - <b>CEMEI</b> (JUNHO) FESTA CUTURAL - TANCREDO (JUNHO) AÇÃO DO MEIO AMBIENTE- (JUNHO) DIA "D" DA LEITURA COM ALUNOS - (JUNHO)	1.050	CENTOS	66
04	FORMAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - <b>SECRETARIA</b> (JULHO)	400	CENTOS	24
05	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS - <b>CEMEI</b> (AGOSTO) SEMEADORES MIRINS. (AGOSTO) HOMENAGEM COORDENADOR PEDAGOGICO. (AGOSTO) FORMAÇÃO EDUCATO RIGA E AEE – <b>SECRETARIA</b> (AGOSTO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS - <b>TANCREDO</b> (AGOSTO)	441	CENTOS	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

06	PROJETO CAMINHADA CIVICA 7 DE SETEMBRO – <b>CEMEI</b> PROJETO SEMEADORES MIRINS (SETEMBRO) HOMENAGEM DIA DO SECRETÁRIO (SETEMBRO) CAMINHADA CIVICA 7 DE SETEMBRO – <b>TANCREDO</b> DIA “D” DA LEITURA (SETEMBRO)	1.719	CENTOS	107
07	FORMAÇÃO EDUATO RIGA E AEE – <b>SECRETARIA</b> (OUTUBRO) DIA DAS CRIANÇAS (OUTUBRO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS - <b>TANCREDO</b> (OUTUBRO) JOGO INTERCLASSE (OUTUBRO)	1.530	CENTOS	93
08	PROJETO SEMEADORES MIRINS - <b>CEMEI</b> (NOVEMBRO) PROJETO SEMEADORES MIRINS. (NOVEMBRO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (NOVEMBRO) HOMENAGEM DIA DO DIRETOR ESCOLAR. (NOVEMBRO) PROJETO SEMEADORES MIRINS. (NOVEMBRO) SHOW DE TALENTOS - <b>TANCREDO</b> (NOVEMBRO) DIA DA FAMILIA NA ESCOLA (NOVEMBRO) DIA “D” DA LEITURA. (NOVEMBRO) FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (NOVEMBRO) SEMINÁRIO MUNICIPAL. (NOVEMBRO)	2.043	CENTOS	137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

09	AULA DA SAUDADE- <b>CEMEI</b> (DEZEMBRO)	299	CENTOS	44
	DIA "D" DA PRIMEIRA INFANCIA - <b>TANCREDO</b> (DEZEMBRO)			
	AULA DA SAUDADE (DEZEMBRO)			

O valor total estimado é de **R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** ressaltando que o fornecimento de alimentação (lanches e salgados) será de acordo a demanda do Fundo Municipal de Educação.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista.

Cumprir as normas da vigilância sanitária.

Garantir a qualidade, higiene e acondicionamento adequado dos alimentos.

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou com vencimento próximo, resultantes da execução do Contrato;

**6.3.** Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos de validade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

**6.4.** Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;

**6.5.** Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;

**6.6.** Entregar à Contratante os produtos industrializados em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;

**6.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

**6.8.** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

**6.9.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

**6.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

**6.11.** Atender as normas de higiene, de conservação e manipulação aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

**6.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o controle de inspeção dos produtos de origem animal;



- 6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;
- 6.14.** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;
- 6.15.** Fornecer os produtos conforme especificações técnicas;
- 6.16.** Garantir qualidade e durabilidade mínima dos materiais;
- 6.17.** Substituir itens com defeito;
- 6.18.** Cumprir prazos estabelecidos;
- 6.19.** Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Fornecer os produtos conforme solicitado. Garantir a qualidade e validade dos alimentos. Substituir, imediatamente, qualquer item em desacordo. Cumprir os prazos de entrega.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- 7.2.** Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- 7.3.** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4.** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- 7.5.** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- 7.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 7.7.** Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
- 7.8.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- 7.9.** Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- 7.10.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
- 7.11.** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;
- 7.12.** Fornecer layout das estampas;
- 7.13.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.14.** Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- 7.15.** Comunicar irregularidades formalmente.
- 7.16.** Solicitar os produtos com antecedência.
- 7.17.** Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.
- 7.18.** Fiscalizar a execução do contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento



definitivo.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência da contratação será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### I. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

### III. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO



- 11.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 11.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 11.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 11.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 11.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 11.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 11.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 12.2.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 12.2.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 12.2.3.** Subcontratação;
  - 12.2.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
  - 12.2.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - 12.2.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
  - 12.2.7.** Não cumprir os deveres contidos no item 7;
- 12.3.** Ocorrendo atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.
- 12.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;
- 12.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 14.2 desta Cláusula;
- 12.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos



que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**12.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**12.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

### 13. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

**13.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, durante a sua vigência, por meio de Termo Aditivo acordado entre as partes, quando houver aumento nos custos para a execução dos serviços que venha a comprometer a sua continuidade, devendo ser solicitado o reajuste à Contratante, devidamente justificado e acompanhado dos comprovantes (documentos/planilhas/notas fiscais de compras), respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

**13.2.** A aplicação do reajuste só será permitida, caso o preço se torne ainda vantajoso para a administração.

### 14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

**14.1.** A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta do orçamento e dotações orçamentária;

0.6.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.

0.6.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.

0.6.06.12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

### 16. DO CONTRATO

**16.1.** As licitantes classificadas ao final da licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura do contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

**16.3.** O prazo de validade do contrato será de 12 meses.

**16.3.1.** Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**16.4.** Quanto ao procedimento de adesão (carona):

**16.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, o contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**16.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.4.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

Itacajá – TO, 16 de abril de 2026.

---

**Andréia Carvalho da Silva**  
Secretária Executiva

Autorizo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**João Soares Campos**  
Gestor do FME



## APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer informações necessárias para a escolha da melhor solução para atendimento à demanda de serviços de produção e edição de vídeos institucionais para Redes Sociais.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de lanches e salgadinhos para atender aos eventos, reuniões, capacitações, formações continuadas, encontros pedagógicos e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

Tais ações são essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais, reunindo servidores, professores, gestores, técnicos e, em determinadas ocasiões, a comunidade escolar. Considerando a duração dessas atividades, muitas vezes realizados em períodos integrais ou prolongados, torna-se necessário oferecer suporte alimentar aos participantes, garantindo melhores condições de permanência, participação e aproveitamento das atividades.

Além disso, a disponibilização de lanches contribui para a organização e fluidez dos eventos, evitando interrupções e deslocamentos que possam comprometer o andamento das programações previstas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.1 - O contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – A pesquisa do mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrado pelo mercado, no âmbito público e /ou privado com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

## 6 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

### SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EVENTOS	PUBLICO/ PESSOAS	UNID.	QUANT.
01	FORMAÇÃO EDUATORIGA E AEE. (MAIO)	60	CENTOS	4
02	FORMAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO. (JULHO)	400	CENTOS	24
03	FORMAÇÃO EDUCATO RIGA E AEE. (AGOSTO)	60	CENTOS	4
04	FORMAÇÃO EDUATORIGA E AEE. (OUTUBRO)	60	CENTOS	4
05	DIA DAS CRIANÇAS. (OUTUBRO)	850	CENTOS	51

### CEMEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EVENTOS	PUBLICO/ PESSOAS	UNID.	QUANT.
01	PROJETO SEMEADORES MIRINS (ABRIL)	100	CENTOS	6
02	PROJETO SEMEADORES MIRINS (MAIO)	148	CENTOS	9
03	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (MAIO)	91	CENTOS	6
04	FESTA CUTURAL. (MAIO)	150	CENTOS	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

05	PROJETO SEMEADORES MIRINS. (JUNHO)	94	CENTOS	6
06	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (AGOSTO)	91	CENTOS	6
07	SEMEADORES MIRINS. (AGOSTO)	114	CENTOS	7
08	HOMENAGEM COORDENADOR PEDAGOGICO. (AGOSTO)	56	CENTOS	4
09	PROJETO CAMINHADA CIVICA 7 DE SETEMBRO.	736	CENTOS	45
10	PROJETO SEMEADORES MIRINS. (SETEMBRO)	87	CENTOS	6
11	HOMENAGEM DIA DO SECRETÁRIO. (SETEMBRO)	56	CENTOS	4
12	PROJETO SEMEADORES MIRINS.(NOVEMBRO)	78	CENTOS	5
13	PROJETO SEMEADORES MIRINS.(NOVEMBRO)	103	CENTOS	7
14	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (NOVEMBRO)	91	CENTOS	6
15	HOMENAGEM DIA DO DIRETOR ESCOLAR. (NOVEMBRO)	56	CENTOS	4
16	PROJETO SEMEANDO CULTURA. (NOVEMBRO)	150	CENTOS	9
17	AULA DA SAUDADE. (DEZEMBRO)	99	CENTOS	6

#### TANCREDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EVENTOS	PUBLICO/ PESSOAS	UNID.	QUANT.
01	DIA D DA LEITURA COM ALUNOS (ABRIL)	419	CENTOS	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

02	FAMÍLIA NA ESCOLA. (MAIO)	420	CENTOS	26
03	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (MAIO)	120	CENTOS	8
04	FESTA CULTURAL. (JUNHO)	120	CENTOS	8
05	AÇÃO DO MEIO AMBIENTE. (JUNHO)	420	CENTOS	26
06	DIA "D" DA LEITURA COM ALUNOS. (JUNHO)	420	CENTOS	26
07	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (AGOSTO)	120	CENTOS	8
08	CAMINHADA CIVICA 7 DE SETEMBRO.	420	CENTOS	26
09	DIA "D" DA LEITURA(SETEMBRO)	420	CENTOS	26
10	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (OUTUBRO)	120	CENTOS	8
11	JOGO INTERCLASSE. (OUTUBRO)	500	CENTOS	30
12	SHOW DE TALENTOS. (NOVEMBRO)	420	CENTOS	26
13	DIA DA FAMILIA NA ESCOLA. (NOVEMBRO)	420	CENTOS	26
14	DIA "D" DA LEITURA. (NOVEMBRO)	420	CENTOS	26
15	FORMAÇÃO COM PROFESSORES ALFABETIZA MAIS TOCANTINS. (NOVEMBRO)	120	CENTOS	8
16	SEMINÁRIO MUNICIPAL. (NOVEMBRO)	320	CENTOS	20
17	DIA "D" DA PRIMEIRA INFANCIA. (DEZEMBRO)	420	CENTOS	26
18	AULA DA SAUDADE. (DEZEMBRO)	200	CENTOS	12

**7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

7.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A disponibilização de lanches contribui para a organização e fluidez dos eventos, evitando interrupções e deslocamentos que possam comprometer o andamento das programações previstas.

Além disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 – Declaro (amos) viável esta contratação.

9.1.1 - Justificativa da viabilidade

9.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Itacajá, 06 de abril de 2026.

---

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Executiva

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Itacajá, 06 de abril de 2026.

---

JOÃO SORES CAMPOS  
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES / SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

**CONTRATADA:** XXXX, inscrita sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr. XXX, RG nº. XXX e CPF nº XXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches/salgados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, reuniões, capacitações, formações e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

XXX – CNPJ: XXXX, sediada na XXXX.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Quibes	Centos	90	xxxxxxx	xxxxxxx
02	Risoles de frango	Centos	68	xxxxxxx	xxxxxxx
03	Pastel de vento	Centos	150	xxxxxxx	xxxxxxx
04	Sanduíche natural	Centos	150	xxxxxxx	xxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

05	Mini pizza	Centos	68	xxxxxxx	xxxxxxx
06	Risoles de carne	Centos	68	xxxxxxx	xxxxxxx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ xxxxxxx</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ XX (XXX)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será de acordo com o fornecimentos dos salgados, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.



3.4 – O contrato terá início da data de sua assinatura até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 – DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6. Pagar despesas de hospedagem e alimentação;

##### 4.2 – DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1-Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de



atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

**5.2** –Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** –A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.6** –O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

**5.7-** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1-**As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: XXXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

**7.1-** A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*



FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
ITACAJÁ-TO  
GESTÃO 2025-2028

## CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

**8.1-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegia do que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, XX de XX de 2026.

\_\_\_\_\_  
XX  
CNPJ nº XX  
XX  
Gestor do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXX  
CNPJ Nº XXX  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_